

**DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
3488/2016	SMED	ROSANA GUIMARÃES VEIGA	3.301

**ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
618/2019	SEMAN	FERNANDO LUIS NASCIMENTO LEAL

**REGULARIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
3506/2018	SMED	ISAURA MARIA MOREIRA BARBOSA	784

**INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3645/2019	SMED	CELMA CRISTINA DE SANTANA VITÓRIA
1218/2019	SMED	CARLA ANDRÉA DOS SANTOS SANTIAGO
7003/2017	SMED	GESIANE SOARES DOS SANTOS ROCHA
630/2018	SEMPRE	SIMONE MIRANDA SILVA BARROS
25552/2019	SMS	MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA ROCHA

**ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2571/2019	GABP	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES
5429/2019	SEMGE	JOSEF GOMES REINEL
427/2019	SEINFRA	ADELIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA
3374/2019	SMED	ALINE ROCHA DE SANTANA DAS VIRGENS
1238/2019	SECIS	MARCIO JOSÉ PINHEIRO RAMOS DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de março de 2020.

**EDUARDO MERLIN**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
6615/2019-SEMGE	MARIA DA PAZ CARMEN DOS SANTOS	6º E 7º

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

**NILDA SILVA LOPES ARAÚJO**

Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece a padronização do catálogo para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no seu Regimento, publicado através da Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

Considerando que cabe ao Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, dentre outras atribuições, estabelecer diretrizes para a gestão do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação Municipal;

Considerando a necessidade de atualização e uniformização dos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC necessários à implantação e manutenção das soluções e sistemas tecnológicos utilizados pelos órgãos da PMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a padronização do catálogo para aquisição de bens e serviços de TIC da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, objetivando a atualização e uniformização dos itens de TIC necessários à implantação e manutenção das soluções e sistemas tecnológicos utilizados pelos órgãos da PMS;

§1º - O Catálogo de TIC pode ser localizado através do site eletrônico: <http://www.cmti.salvador.ba.gov.br/CatalogoTIC>.

Art. 2º Nos processos de aquisição de bens e serviços de TIC, através da utilização de recursos oriundos de programas de financiamento, o Órgão/Entidade solicitante deverá instruir o processo com os documentos oficiais dos programas de financiamento, indicando as restrições que impossibilitam a realização da aquisição pretendida nos moldes do catálogo padrão de TIC da PMS.

Art. 3º Nos casos em que os itens a serem adquiridos não estejam contemplados no catálogo de TIC, o órgão demandante deverá encaminhar o processo de aquisição para o Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, incluindo os devidos documentos e justificativas, para sua análise e deliberação.

Art. 4º A SEMGE, órgão gerenciador do catálogo para aquisição de bens e serviços de TIC da PMS, terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para realizar as adequações necessárias, inclusive a título de atualização e cadastro nos sistemas utilizados, com vistas à sua operacionalização.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

Estabelece a padronização do catálogo para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMTI, com fulcro no Decreto Municipal nº 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no seu Regimento, publicado através da Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019,

Considerando que cabe ao Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, dentre outras atribuições, estabelecer diretrizes para a gestão do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação Municipal;

Considerando a necessidade de atualização e uniformização dos itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC necessários à implantação e manutenção das soluções e sistemas tecnológicos utilizados pelos órgãos da PMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a padronização do catálogo para aquisição de bens e serviços de TIC da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, objetivando a atualização e uniformização dos itens de TIC necessários à implantação e manutenção das soluções e sistemas tecnológicos utilizados pelos órgãos da PMS;

§1º - O Catálogo de TIC pode ser localizado através do site eletrônico: <http://www.cmti.salvador.ba.gov.br/CatalogoTIC>.

Art. 2º Nos processos de aquisição de bens e serviços de TIC, através da utilização de recursos oriundos de programas de financiamento, o Órgão/Entidade solicitante deverá instruir o processo com os documentos oficiais dos programas de financiamento, indicando as restrições que impossibilitam a realização da aquisição pretendida nos moldes do catálogo padrão de TIC da PMS.

Art. 3º Nos casos em que os itens a serem adquiridos não estejam contemplados no catálogo de TIC, o órgão demandante deverá encaminhar o processo de aquisição para o Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação - CMTI, incluindo os devidos documentos e justificativas, para sua análise e deliberação.

Art. 4º A SEMGE, órgão gerenciador do catálogo para aquisição de bens e serviços de TIC da PMS, terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para realizar as adequações necessárias, inclusive a título de atualização e cadastro nos sistemas utilizados, com vistas à sua operacionalização.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**DESPACHOS FINAIS DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**  
Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

**LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
5040/2019	ADRIA BITENCOURT DA SILVA	3.121.645	1º
2337/2018	ADRIANE COSTA MOREIRA	3.083.667	2º